

## EDITAL SELEÇÃO DE BOLSAS 03/2019 – DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF, atendendo a Portaria nº 149 da Capes e a Instrução Normativa nº 01/2017 UPF, conforme especificações a seguir.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – Modalidades de Bolsas:

- poderão ser disponibilizadas bolsas institucionais UPF, em número e percentuais de isenção a serem definidos, conforme possibilidades de orçamento institucional.

II - Período, local e horário das inscrições:

- as inscrições e a entrega da documentação, deverão ser realizadas até o dia **4 de dezembro**, na Secretaria do PPGL, no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH, UPF, das 9horas às 11h30min e das 14horas às 17horas.

- não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo;

- expirado o prazo limite indicado no presente edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;

- o Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas.

III - Candidatos:

- poderão candidatar-se nesse edital os alunos regularmente matriculados e aprovados nos processos seletivos de 2019/1, 2018/2 e/ou 2018/1.

- em caso de as Bolsas Institucionais não serem destinadas em sua totalidade aos alunos ingressantes no Processo Seletivo 2020/1 essas bolsas poderão ser destinadas aos alunos ingressantes no Processo Seletivo 2019/1, 2018/2 e/ou 2018/1, desde que inscritos neste Edital;

- não poderá ocorrer acúmulo de bolsas;

- a divulgação dos contemplados será no dia 13 de dezembro de 2019, no site do PPGL.

### 2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA EGRESSO UPF

São considerados elegíveis para a concessão de Bolsa Egresso UPF:

I - ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGL no Edital de Seleção 2020/1;

II - os percentuais de isenção serão de 10% para todos os doutorandos que tenham cursado graduação e/ou mestrado na UPF;

III - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

IV - não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;

V - cumprir 2 horas de atividades, além das destinadas às disciplinas.

### **3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INSTITUCIONAL UPF**

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa Institucional:

I - ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGL no Edital de Seleção 2020/1, 2019/1, 2018/2 e/ou 2018/1;

II - não acumular outras bolsas oriundas de instituições de Ensino, Pesquisa ou de Fomento;

III – no caso de Bolsa Institucional UPF, cumprir horas de atividades, além das destinadas as disciplinas, descritas abaixo, considerando o percentual da bolsa:

Bolsa Institucional UPF 100% - 12horas semanais

Bolsa Institucional UPF 50% - 6horas semanais

Bolsa Institucional UPF 25% - 4horas semanais

### **4. DO CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO BOLSAS INSTITUCIONAIS**

I - Na análise dos processos para a concessão das Bolsas Institucionais UPF, será observado, como critério, a ordem de classificação do candidato no processo seletivo 2020/1. No caso dos alunos de 2019/1, 2018/2 e 2018/1, além da classificação, será considerado seu desempenho acadêmico.

### **5. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

### **6. DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF**

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão das bolsas, em ambas modalidades, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, quando:

I - comprovada prática de qualquer ato indisciplinar ou de infringência das normas institucionais.

Parágrafo único: A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com as bolsas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à Comissão de Bolsas do PPGL/UPF.

### **7. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF**

Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses seguintes:

I - conclusão, trancamento ou desistência do curso;

II - insuficiência de desempenho acadêmico;

III - alcance do limite de duração das bolsas ou do limite de duração regular do curso;

IV - não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais referentes a benefícios/beneficiários.

## **8. DOS RELATÓRIOS**

- I - Os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão apresentar à Comissão de Bolsas, antes da entrega da Tese, o relatório do Estágio de Docência;
- II - os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão entregar ao final de cada semestre um relatório de atividades desenvolvidas e, ao final do ano letivo, o currículo atualizado na Plataforma Lattes, com a correspondente documentação da produção.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato de inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I - ficha própria, preenchida e assinada pelo candidato (disponível do site do PPGL/UPF);
  - II - cópia do contrato de trabalho (se houver) e declaração de carga horária semanal de trabalho, assinada pelo empregador ou pelo candidato à bolsa ou declaração de inexistência de vínculo empregatício, assinada pelo candidato à bolsa.
- A documentação deverá ser entregue impressa, impreterivelmente, no dia da prova escrita (dia 4/12/2019). O não cumprimento desta exigência excluirá, automaticamente, o (a) candidato (a).

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas do PPGL e pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação do PPGL.

Passo Fundo, 16 de outubro de 2019.  
Comissão de Bolsas PPGL/UPF